

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia, consistentes na obra de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato – Pró-Infância, no Município de Fortaleza dos Valos/RS, com área de 68,70 m², compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXI, 18 e 28, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do procedimento licitatório observará os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em especial legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A obra caracteriza-se como de pequeno porte e baixa complexidade técnica, sendo compatível com a utilização de modalidade que privilegie a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação objetiva entre propostas, conforme art. 29 da referida Lei.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da estrutura física da unidade escolar, diante do aumento da demanda por vagas na educação infantil no Município.

A insuficiência da infraestrutura atual compromete a qualidade do atendimento educacional, especialmente no contexto da ampliação da política de educação em tempo integral, configurando atendimento a interesse público relevante, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os recursos financeiros são oriundos de programas federais (Escola em Tempo Integral e VAAR), com prazos definidos para execução, sendo indispensável sua aplicação tempestiva, sob pena de devolução de recursos e prejuízo ao erário, conforme princípios da eficiência e economicidade (art. 5º).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução da obra de ampliação da edificação existente, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços:

- paredes em alvenaria e gesso acartonado;

- piso em porcelanato;
- forro em gesso acartonado;
- cobertura em telha aluzinco.

A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos e documentos técnicos anexos, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada mostra-se adequada por garantir eficiência, padronização construtiva e melhor relação custo-benefício, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. PRAZOS

- **Prazo de execução:** até 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme art. 115 da Lei nº 14.133/2021;
- **Prazo de vigência contratual:** até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, admitidas prorrogações nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **Regime de execução:** empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- **Pagamento:** realizado conforme medições mensais, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal, conforme art. 141, §1º.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de **R\$ 67.876,38**.

Elaborado com base no SINAPI, conforme art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com composições de custos unitários e aplicação de BDI técnico.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SÍNTESE)

A habilitação observará o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Registro da empresa no CREA/CAU (art. 67);
- Comprovação de capacidade técnica (art. 67);
- Indicação de responsável técnico habilitado;
- Comprovação de vínculo profissional;
- Regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira (arts. 63, 66 e 69).

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestor/Fiscal:** Servidor Diógenes Rubert Librelotto

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes observarão o disposto nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se:

- execução conforme normas técnicas e projeto aprovado;
- responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (art. 121);
- reparação de vícios e defeitos (art. 119);
- cumprimento de prazos e cronograma;
- observância das normas de segurança do trabalho e ambientais.

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado foi definido com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- planilha orçamentária referenciada no SINAPI;
- composições de custos unitários;
- aplicação de BDI técnico;
- pesquisa de mercado.

O preço mostra-se compatível com os valores de referência e adequado à complexidade da obra, sem indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará os critérios de julgamento previstos no art. 33 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o menor preço global, assegurando a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11.



Serão considerados:

- compatibilidade do objeto social;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação técnica;
- capacidade de execução;
- vantajosidade da proposta.

14. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços serão reajustados após 12 meses, conforme art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios previstos no art. 5º, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao interesse público.

17. ANEXOS

- Estudo Técnico Preliminar;
- Projetos e memorial descritivo;
- Planilha orçamentária e cronograma;
- BDI;
- Minuta do contrato;
- Demais documentos técnicos.

Fortaleza dos Valos – RS, 14 de abril de 2026.

Diógenes Rubert Librelotto

Arquiteto e Urbanista

CAU/RS 37.973-5

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal